



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO 071/2002, de 07 de maio de 2002

Modifica os artigos 70, parágrafo 2º e inciso II, e art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu, Francisco Adaldécio Linhares, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 70, parágrafo 2º, inciso II passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 70, § 2º, II - O requerimento só entrará na pauta para votação após apresentação do laudo médico, necessitando de maioria absoluta para aprovação.”

Art. 2º - O art. 71 passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 71 - No caso da vaga, licença nos casos do inciso I por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, III e IV do anterior, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de maio de 2002.


Francisco Adaldécio Linhares
PRESIDENTE